



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**RESOLUÇÃO Nº 40/2010**

**Altera a redação do artigo 85 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão.**

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e considerando decisão tomada na sessão plenária administrativa do dia 07 de julho de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 85 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 85.** As comissões reunir-se-ão por convocação de seu presidente e deliberarão por maioria de votos.

**§ 1º** Só serão submetidas ao Plenário as matérias aprovadas pelas comissões.

**§ 2º** Da matéria não aprovada pela comissão, caberá recurso para o Plenário, no prazo de cinco dias, contados da notificação da parte interessada.

**§ 3º** O Presidente do Tribunal poderá submeter, independentemente de recurso, matéria de interesse da Administração por ele apresentada e não aprovada pelas comissões.

**§ 4º** As comissões de Organização Judiciária e Regimento Interno divulgarão as pautas de suas reuniões no *site* do Tribunal de Justiça com pelo menos 24 horas de antecedência.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 07 DE JULHO DE 2010.

  
Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO  
Presidente